



## **RESOLUÇÃO COMUGESAN 130/2021**

Dispõe sobre a aprovação do Edital para as eleições referentes ao mandato 2022/2023 do Conselho Gestor do PNMP.

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, no uso de suas atribuições de acordo com lei municipal 7733/98, artigo 7º, em sua reunião extraordinária virtual do exercício 2021 (05/10/2021),

Considerando o Regimento Interno do COMUGESAN, aprovado pela Resolução COMUGESAN 113/2019, em seu capítulo V;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Aprovar o Edital 01/2021 (ANEXO 01) que disciplina o processo eleitoral do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedroso para o mandato 2022/2023.

**Artigo 2º:** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo André, 08 de outubro de 2020.

**Gilvan Ferreira de Souza Júnior**  
Superintendente do SEMASA  
Presidente do COMUGESAN



## EDITAL 001/2021 – COMUGESAN

Convocação de eleições para o mandato 2022/2023 do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedroso.

O Grupo de Trabalho Do Parque Natural Municipal do Pedroso, instituída através da Resolução Comugesan 128/2021, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal 7.733/98, alterado pela Lei Municipal 8.676/04, através do presente instrumento editalício, devidamente aprovado pela plenária do Comugesan em reunião Extraordinária realizada virtualmente em 05 de outubro de 2021, através da Resolução Comugesan 130/2021, na qualidade de órgão gestor suplente do Parque Natural Municipal do Pedroso, em conformidade com o Decreto Municipal 16.878/2016, vem divulgar as condições e requisitos que comporão o PROCESSO ELEITORAL destinado a preencher as vagas para membros da sociedade civil que integrarão, juntamente com os membros representantes do poder público, o Conselho Gestor do Parque Nacional Municipal do Pedroso para o mandato de 2022 – 2023.

### 1. DAS VAGAS E SEGMENTOS

1.1. Em consonância com o Decreto 16.878 de 29 de dezembro de 2016, em seu artigo 8º, o Conselho Gestor do PNMP será presidido pelo órgão responsável por sua administração, o Semasa (Serviço municipal de Saneamento e Gestão Ambiental de Santo André), e constituído por seis representantes paritários entre poder público e sociedade civil.

I. Pelo poder público serão indicados 3 (três) representantes vinculados diretamente à gestão do PNMP.

II. Pela Sociedade Civil serão eleitos 3 (três) representantes.

1.2. Para este processo eleitoral estarão abertas 3 (três) vagas. Os segmentos da Sociedade Civil serão representadas com 1 (uma) vaga de cada segmento:

- a) **Um** de entidades culturais que desenvolvem atividades na UC;
- b) **Um** de Associação de Moradores residentes no entorno do PNMP;
- c) **Um** de Organização não governamental com notória especialização comprovada em proteção e conservação de áreas protegidas ou por entidade



de Pesquisa Científica através de seus responsáveis pelo tema de Áreas Protegidas.

1.2.1. Podem se candidatar a uma das 3 (três) vagas da sociedade civil no Conselho Gestor do PNMP entidades que representem um dos segmentos listados no item 1.1. deste edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ter no mínimo 01 (um) ano de existência legal;
- II. Estar em perfeita consonância com a legislação vigente;
- III. Ter atuação comprovada em Santo André, para aquelas que não possuem sede ou subsede no município.

Parágrafo único: Os conselheiros indicados pela entidade também deverão ter residência ou atuação profissional em Santo André.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO**

2.1. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão preencher ficha de inscrição e entregar documentação necessária para o credenciamento no período de **11/10/2021 a 12/11/2021**.

Parágrafo único: No momento da inscrição a entidade deverá indicar o segmento a que pertence.

2.2 A inscrição da candidatura será realizada por formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do Semasa ([www.semasa.sp.gov.br/comugesan](http://www.semasa.sp.gov.br/comugesan)), facultando também a inscrição nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Executiva do Comugesan, através do telefone 4433-9988.

2.3. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na própria Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar - Centro, Santo André – SP, observando-se os protocolos sanitários de enfrentamento à COVID 19, especialmente no que tange ao uso de máscaras.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES**

3.1. Para participar do processo eleitoral as entidades, formais e não-formais, deverão apresentar a seguinte documentação:



- I. Comprovação de qualificação que apresente evidências objetivas em formato de um Relatório com fotos, matéria jornalística, experiência desenvolvida, atestados técnicos, etc. conforme a exigência por segmentos: culturais com atividades no Parque do Pedroso, moradores no entorno do Parque do Pedroso e ONG (Organização Não-Governamental) ou instituição de pesquisa com experiência em conservação de área protegida.
- II. Comprovação de atuação no município para as entidades que não possuam sede ou subsede em Santo André;
- III. Cópia do Estatuto e da ata de posse da atual diretoria ou instrumento equivalente;
- IV. Declaração do representante legal da entidade, com firma reconhecida, assim entendido aquele que conste da ata de posse ou instrumento equivalente, indicando membro titular e membro suplente, representantes dessa entidade no Conselho;
- VI. Declaração de comprometimento das entidades habilitadas, afirmando ter conhecimento do inteiro teor do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Pedroso e se comprometendo a participar de capacitação voltada a atuação como conselheiros de uma Unidade de Conservação.

§ 1º A data da formação/capacitação acontecerá no dia da sessão de posse, em reunião extraordinária do Comugesan, prevista para acontecer em 01/03/2022.

§ 2º Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, é permitida apenas uma reeleição.

§ 3º Entende-se por membro do Conselho Gestor do PNMP para este fim o representante indicado pela entidade e não a entidade em si.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para ter direito a participar do processo, a entidade precisa estar habilitada, ou seja, apresentar corretamente a documentação exigida no item 3.

4.2. A avaliação dos documentos será realizada pela Secretaria Executiva do Comugesan num prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente após o término das inscrições.

4.3. Durante a análise da documentação, se julgar necessário, a Secretaria Executiva poderá diligenciar a fim de dirimir quaisquer dúvidas existentes na documentação apresentada e solicitar sua complementação.



Parágrafo único: Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis às entidades para regularização da documentação.

4.4. A não apresentação ou apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido neste edital implicará na inabilitação da entidade.

4.5. A publicação das entidades habilitadas ocorrerá nos dias 02 e 03/12/2021, em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Centro de Referência no SEMASA, na sede administrativa do Parque do Pedroso e na página eletrônica do SEMASA ([www.semasa.sp.gov.br/comugesan](http://www.semasa.sp.gov.br/comugesan)).

4.6. Caberá a apresentação de recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (de 06 a 10/12/2021) contados da data de publicação do julgamento da análise da documentação, sendo avaliados pela Secretaria Executiva, prevalecendo o entendimento da maioria.

4.7. A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá em dois dias consecutivos (13 e 14/12/2021) em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Centro de Referência no SEMASA, na sede administrativa do Parque do Pedroso e na página eletrônica do SEMASA ([www.semasa.sp.gov.br/comugesan](http://www.semasa.sp.gov.br/comugesan)).

4.8. As candidaturas habilitadas serão convocadas a comparecerem no dia da eleição, sob pena de exclusão do processo daquelas que não o fizerem.

4.8.1. A eleição ocorrerá em modo presencial ou virtual, a depender das condições sanitárias. Na ocasião serão adotados todos os protocolos de segurança, especialmente distanciamento social, uso de máscaras e disponibilização de álcool gel.

4.8.2. Simultaneamente, será instalada a seção eleitoral de modo virtual, a ser disponibilizada para os eleitores devidamente habilitados e aptos conforme premissa apresentada neste edital.

## **5. DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES**

5.1 Poderão se inscrever como eleitores do Conselho Gestor do PNMP cidadãos que sejam: frequentadores do Parque do Pedroso, moradores do entorno, moradores da cidade de Santo André, devidamente identificados com documento com foto e comprovante de residência.



5.2. A inscrição dos eleitores ocorrerá no período de **17/01/2022 a 11/02/2022**.

5.2 A inscrição dos eleitores será realizada por formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do Semasa ([www.semasa.sp.gov.br/comugesan](http://www.semasa.sp.gov.br/comugesan)), facultando também a inscrição nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Executiva do Comugesan, através do telefone 4433-9988.

5.3. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na própria Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 – 7º andar - Centro, Santo André – SP, observando-se os protocolos sanitários de enfrentamento à COVID 19, especialmente no que tange ao uso de máscaras.

## **6. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO**

6.1. A eleição para o mandato 2022/2023 ocorrerá em reunião ordinária a ser realizada no dia 15/02/2022 às 18h30, de forma presencial e/ou virtual, conforme as diretrizes vigentes na ocasião acerca dos protocolos sanitários e de segurança relativos à Covid-19.

6.2. O local da reunião será a área de convivência do Semasa, situada no 8º andar da Av. José Caballero, 143, Centro, Santo André – SP.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO**

7.1. Participarão da eleição os eleitores inscritos e habilitados e que estiverem presentes no dia da eleição.

7.2. Os eleitores poderão votar nas candidaturas inscritas e habilitadas e que estejam presentes, presencial ou virtualmente, no dia e horário da eleição

§ 1º As candidaturas que não comparecerem, presencial ou virtualmente, no dia e horário da eleição, estarão automaticamente excluídas, perdendo o direito a concorrer às vagas desse edital.

7.3. Cada eleitor receberá uma cédula rubricada pelo Grupo de Trabalho do Pedroso para registrar seu voto.



7.4. A apuração dos votos se iniciará imediatamente após a finalização da votação pelos eleitores, pelo Grupo de Trabalho do Pedroso, que apresentará os resultados à Plenária.

§ 1º Em caso de empate, a Plenária do Comugesan decidirá de forma definitiva o ocupante da vaga.

7.5. O Grupo de Trabalho do Pedroso dará posse às candidaturas eleitas para o mandato de 2 (dois) anos, 2022-2023.

7.6. O resultado da eleição será publicado após dois dias através de Resolução do Comugesan, em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Centro de Referência do Semasa e na sede administrativa do Parque do Pedroso e na página eletrônica do Semasa ([www.semasa.sp.gov.br/comugesan](http://www.semasa.sp.gov.br/comugesan)).

## **8. DO CADASTRO DE SUPLÊNCIA**

8.1. Ao final do processo, as candidaturas menos votadas ocuparão um cadastro de suplência e serão convidados a participar das Reuniões Ordinárias do Conselho na qualidade de Comissão de Acompanhamento do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima entidade suplente do segmento, obedecendo a ordem de classificação.

§ 2º Caso o segmento no qual houve a vacância não possua cadastro de suplência ou o mesmo já tenha se esgotado, será convocada a próxima entidade do cadastro geral, obedecendo a ordem de classificação.

§ 3º Esgotando-se o cadastro geral de suplência, serão convocadas novas eleições, salvo quando já houver transcorrido 70% ou mais do mandato.

## **9. DA POSSE**

9.1. A posse dos novos conselheiros acontecerá em reunião extraordinária do Comugesan, prevista para o dia 01 de março de 2022.

§ 1º Os conselheiros da sociedade civil tomarão posse em sessão solene, da qual será lavrado termo de posse, devendo ser assinado por todos os conselheiros que estão sendo nomeados e pelos membros da mesa. Esta modalidade poderá sofrer alteração



em razão dos protocolos sanitários e de segurança decorrentes da pandemia da Covid-19.

§ 2º As entidades que não assinarem o termo de posse durante a sessão solene deverão comparecer à Secretaria Executiva do Comugesan em até 03 (três) dias a contar da data da primeira reunião, para assinarem o termo, além de justificarem a ausência conforme artigo 37 do Regimento Interno do Comugesan.

§ 3º A não assinatura do termo de posse pelo titular ou pelo suplente da entidade configurar-se-á em renúncia, sendo a mesma excluída do Conselho.

## 10. DOS PRAZOS

Inscrições	11/10 a 12/11/2021
Análise da Documentação	15/11 a 29/11/2021
Publicação Resultado da Habilitação	02 e 03/12/2021
Prazo para Recursos	06 a 10/12/2021
Publicação Resultado dos Recursos	13 e 14/12/2021
Inscrição de eleitores	17/01 a 11/02/2022
Eleição	15/02/2022
Publicação Resultado da Eleição	17 e 18/02/2022
Posse do Conselho	01/03/2022

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os novos representantes do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedroso serão nomeados por portaria expedida pelo senhor Prefeito Municipal para o mandato 2022/2023.

11.2. Os casos omissos serão deliberados pela plenária do Comugesan.





11.3. A Secretaria Executiva não se responsabiliza por quaisquer problemas de conexão de eleitores ou candidatos, bem como de documentos inválidos ou corrompidos anexados nos formulários eletrônicos disponibilizados.

Santo André, 05 de outubro de 2021.

**Eriane Justo Luiz Savóia**  
Diretora de Gestão Ambiental  
Secretária Executiva do Comugesan

**Gilvan Ferreira de Souza Júnior**  
Superintendente do SEMASA  
Presidente do Comugesan